



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 21

Altera o Código Tributário do Município de Jacareí, fixando a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às atividades que especifica

O VEREADOR JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O § 7º, DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 2.761 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ -, DE 31.03.90, PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR,

ARTIGO 1º - O artigo 146, da Lei Complementar nº 05, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jacareí, de 28 de dezembro de 1.992, fica acrescido do parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"Artigo 146 - ...

Parágrafo 5º - Quando se tratar de serviços previstos no item 83 do parágrafo 1º do artigo 130, será considerada como base de cálculo para o preço do serviço unicamente a taxa de administração."

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 21 - Fls. 02

**ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 8 DE *Novembro* DE 1.996

[Signature]
JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO
Presidente